

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3840386** e o código CRC **4C800172**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2515/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de novembro de 2022

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de ato normativo destinado à regulamentação da aplicação local da Resolução CNJ nº 354/2020. O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 354 de 19/11/2020, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação desta Resolução no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as indicações formuladas no Despacho Nº 34597/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3222402), na Informação Nº 31559/2022 (3265494) e na Informação Nº 43431/2022 (3382857),

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para realização dos estudos necessários à elaboração de ato normativo que disponha sobre a regulamentação da aplicação local da Resolução CNJ nº 354/2020, composto pelos seguintes membros:

I - Rodrigo Tolentino - Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Carlos Augusto Arantes Júnior - Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

III - Sérgio Santiago da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos - CGJ;

IV - Carla Carolyne Souza Matos - Coordenador Judicial - CGJ;

V - Guilherme Monteiro Resende - Assistente Administrativo - SEJU

VI - Cristian Lassy Santos de Alencar Ramos - Auxiliar de Apoio Judiciário - SEJU;

VII - Leandro Rodrigues Sampaio - Secretário-Executivo - OPALALAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3837103** e o código CRC **B296E953**.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2521/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de dezembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 16028/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3840951), nos autos do Processo SEI nº 22.0.000113033-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO RAFAEL MARTILIANO DA SILVA**, matrícula 28127, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÕES DO FERMOJUPI, CC-04**, em virtude de licença médica do titular, no período de **04.11.2022 a 28/11/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 01 de dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/12/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3841092** e o código CRC **055891C9**.

1.9. Portaria Nº 5284/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 01 de dezembro de 2022

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 120/2022 (3830465), firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processos SEI nº 22.0.000117081-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face de **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, sediada na Av. das Américas nº 13685, sala 380 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO RJ, CEP - 22.790-701, com a finalidade de apurar suposta violação às cláusulas firmadas no **Contrato Administrativo nº 120/2022 (3830465)**.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa Contratada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20, de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente